



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2013, PARA FORNECIMENTO DE AÇUCAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Atibaia, nº 54, Bairro Colônia, município de Jundiaí – SP, CEP 13.219-300, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 64.088.214/0001-44, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **RAFAEL CORPAS TERRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.969.720 SSP/SP e CPF/MF sob nº 015.027.358-49, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2013**, em consonância aos termos do processo nº 246/2014 e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº. 46.662/05 e 44.279/03, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 27/2013 fica prorrogada por mais 12 (Doze) meses, a partir de **15 de julho de 2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado para a execução do objeto do presente Termo de Aditamento corresponde a R\$ 18.062,10 (dezoito mil, sessenta e dois reais e dez centavos) anual, já inclusos todos os encargos incidentes, sendo que o preço do quilo do açúcar é de **R\$ 1,83** (um real e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente da execução deste Termo onerará a verba 09.10.01.031.3024.2.100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo e será representada pela Nota de Empenho n.º^{481/2014}..... / Para o exercício de 2015, as despesas correrão por conta de mesma verba, com dotação orçamentaria a ser concedida a **CONTRATANTE** no orçamento daquele exercício.

CLAUSULA QUARTA: Decorrido 01 (um) ano de vigência do ajuste, os preços poderão ser reajustados por índice de preços geral ou setorial se houver, conjugado a prévia de mercado entre, pelo menos, 03 (três) fornecedores escolhidos pela **CONTRATANTE**. Se o reajuste de preço proposto pela **CONTRATADA** for superior à média de mercado encontrada, o reajuste poderá ocorrer desde que os preços propostos sejam compatíveis com a média de mercado encontrada. Em qualquer situação, discordando as partes, proceder-se-á a nova licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 27/2013, que não colidam com as disposições do presente Termo de Aditamento.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 27 de maio 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSE AMÉRICO
Presidente


MARTA COSTA
1º Vice-Presidente

GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.


RAFAEL CORPAS TERRÃO
Sócio


Visto:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP

1º ad -ct-27-13-TERRAO_ARF